**CONTRATO Nº 0075/2017 – DATADO DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A COOPERATIVA DE DECORAÇÃO E ARTESANATO – ART KISTE**

# PROCESSO Nº 00104/2017

# PREGÃO Nº 0032/2017

**O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta-SC, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLAUDIO SPRICIGO,** portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e CI sob nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo s/n, Centro de Arroio Trinta – SC e a empresa **COOPERATIVA DE DECORAÇÃO E ARTESANATO – ART KISTE,** pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.815.215/0001-60, estabelecida na Rua Germano José Praxmarer nº 79, Centro, na Cidade de Treze Tílias – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JACINE BRUNETO RAUBER,**  brasileira, empresária, casada, Portadora do CPF sob nº 744.190.059-04 e CI sob nº 2.633.399 Residente e domiciliada em Treze Tílias-SC, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo a Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 0104/2017, instaurado pelo Edital Pregão Presencial nº032/2017, o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**1.1. DO OBJETO**

1.1.1- O presente pregão tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO PRÉDIO DA PREFEITURA (PARTE EXTERNA DO PRÉDIO), NO GRAMADO EM FRENTE A PREFEITURA, NO PORTAL (SAÍDA P/ VIDEIRA), NA PRAÇA, PARQUE E PASSARELA/PONTE (PRÓXIMOS AO MONUMENTO EM HOMENAGEM AOS ITALIANOS - CENTRO) NA PRAÇA AO LADO DA PREFEITURA, COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAL EXISTENTE E INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PEÇAS, CONFECÇÃO DE NOVAS PEÇAS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TRANSPORTE ADEQUADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO ABAIXO:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Un. Med.** | **Qtd.** | **Vlr. Un.** | **Vlr. Total.** |
| 1 | 27891 - Mangueira luminosa na cor cristal, em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios,  com 36 lâmpadas incandescentes por metro na tensão de 220v, potência aproximada de 16W por metro e com corte a cada 1 metro. Produto Importado | M | 120 | 5,99 | 718,80 |
| 2 | 27892 - Arabescos produzidos em estrutura metálica, barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada e metalon 20 x 20, zincados,  com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, aplicação de mangueira luminosa cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v, sempre em corrente elétrica inferior a 7 Amperes por ligação / figura. Tamanho: mínimo 2 metros x 0,80 cm. Máximo: 2,30 m x 1m. Produto Artesanal | Un | 4 | 728,00 | 2.912,00 |
| 3 | 27893 - Guirlanda produzida em estrutura metálica, com forração em festão na cor verde e decoração natalina e luzes  em cordão luminoso para uso externo. Tamanho: mínimo: de 1,30 m x 1,30 m. máximo: 1,60 m x 1,60 m. Produto Artesanal | Un | 1 | 630,00 | 630,00 |
| 4 | 27894 - Decoração pilares: com festão ramificado na cor verde e decoração natalina e luzes em cordão luminoso para uso externo. Produto Artesanal | Un | 1 | 1.260,00 | 1.260,00 |
| 5 | 27895 - Festão ramificado. Produto Artesanal | M | 50 | 17,80 | 890,00 |
| 6 | 27896 - Portal produzido em estrutura metálica, barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada e metalon 20 x 20, zincados,  com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Produto Artesanal | Un | 1 | 678,00 | 678,00 |
| 7 | 27897 - Luzes tipo cascata LED 400 lâmpadas branca 220V . Produto Importado | M | 50 | 82,00 | 4.100,00 |
| 8 | 27898 - Nichos árvores decoradas entrada, duas unidades de cada tamanho: \* 2 árvores natalinas na cor verde. Tamanho: Mínimo: 2,20 m altura. Máximo 2,50 altura. Com decoração natalina. \* 2 árvores natalinas na cor verde. Tamanho: Mínimo: 1,80 altura. Máximo 2,30 altura. Com decoração natalina. \* 2 árvores natalinas na cor verde. Tamanho: Mínimo: 1,40 m altura. Máximo 2 altura. Com decoração natalina.  Produto Artesanal | Un | 2 | 2.070,00 | 4.140,00 |
| 9 | 27899 - Valor Mão de obra para decoração da Prefeitura. | Un | 1 | 1.926,00 | 1.926,00 |
| 10 | 27900 - Cerca de ferro produzida em estrutura metálica, barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada e metalon 20 x 20, zincados, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, aplicação de mangueira luminosa cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. em toda extensão. Produto Artesanal | M | 80 | 3,87 | 309,60 |
| 11 | 27901 - Casinha com acabamento para uso externo. Tamanho: Mínimo: 3 x 4 m. Máximo: 5 x 4m. Produto Artesanal | Un | 1 | 2.900,00 | 2.900,00 |
| 12 | 27902 - Mesa com acabamento para uso externo. Tamanho: Mínimo: 1m x 0,80 m. Máximo: 1,5x 0,90m. Produto Artesanal | Un | 1 | 1.273,00 | 1.273,00 |
| 13 | 27903 - Papai Noel em pé em fibra de vidro com acabamento para uso externo. Tamanho: Mínimo: 1,50m altura. Máximo: 2,20m altura. Produto Artesanal | Un | 1 | 1.110,00 | 1.110,00 |
| 14 | 27904 - Mamãe Noel em pé em fibra de vidro com acabamento para uso externo. Tamanho: Mínimo: 0,80 cm altura. Máximo: 1,50 m altura. Produto Artesanal | Un | 1 | 490,00 | 490,00 |
| 15 | 27905 - Árvores natalinas na cor verde. Tamanho: Mínimo: 1,80 altura. Máximo 2,30 altura. Com decoração natalina decoração árvores. Só Natal | Un | 2 | 690,00 | 1.380,00 |
| 16 | 27906 - Valor Mão de obra para decoração do Gramado em frente à Prefeitura. | Un | 1 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 17 | 27907 - Mangueira luminosa na cor cristal, em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro,  02 fios, com 36 lâmpadas incandescentes por metro na tensão de 220v, potência aproximada de 16W por metro e com corte a cada 1 metro e 4 Papai noel em pé. Produto Importado | M | 70 | 5,99 | 419,30 |
| 18 | 27908 - Flâmula com impressão ou estampa. Tamanho 1m de largura x 3 m de altura. Produto Artesanal | Un | 2 | 190,00 | 380,00 |
| 19 | 27909 - Sino em fibra de vidro com acabamento para uso externo. Tamanho: mínimo: 0,80 cm altura. Máximo: 1,20m altura. Produto Artesanal | Un | 1 | 395,00 | 395,00 |
| 20 | 27910 - Papai Noel em fibra de vidro com acabamento para uso externo. Tamanho: Mínimo: 1,50m altura. Máximo: 2,20m altura. Produto Artesanal | Un | 4 | 556,00 | 2.224,00 |
| 21 | 27911 - Valor Mão de obra para decoração do Portal. | Un | 1 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 22 | 27912 - Laços para uso externo com iluminação. Tamanho. Mínimo: 1m. máximo: 1,30. Produto Artesanal | Un | 10 | 129,00 | 1.290,00 |
| 23 | 27913 - Mangueira luminosa na cor cristal, em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 lâmpadas incandescentes por metro na tensão de 220v, potência aproximada de 16W por metro e com corte a cada 1 metro e 4 Papai Noel em pé. Produto Importado | M | 50 | 5,99 | 299,50 |
| 24 | 27914 - Papai noel em fibra de vidro com acabamento para uso externo. Tamanho: Mínimo: 1,50m altura. Máximo: 2,20m altura. Produto Artesanal | Un | 1 | 1.110,00 | 1.110,00 |
| 25 | 27915 - Presentes tridimensionais produzidos em fibra de vidro com acabamento para uso externo. Tamanho: mínimo: 0,50 cm x 0,50 cm. Produto Artesanal | Un | 4 | 248,00 | 992,00 |
| 26 | 27916 - Árvore luminosa com iluminação tricolor produzida em estrutura metálica, barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente à exposição ao tempo, aplicação de mangueira, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. Produto Artesanal | Un | 1 | 4.655,00 | 4.655,00 |
| 27 | 27917 - Nicho contendo:  \* 3 unidades, mamãe noel sentada fazendo polenta em fibra de vidro e acabamento para uso externo. Tamanho: Mínimo: 0,80 cm altura. Máximo: 1,50 m altura. \* 3 unidades, árvore natalina com decoração em fibra de vidro e acabamento para uso externo. Tamanho: Mínimo: 0,90 cm altura. Máximo: 1,50 m altura. \* 3 unidades, papai Noel sentado em fibra de vidro e acabamento para uso externo. Tamanho: Mínimo: 0,90 cm altura. Máximo: 1,50 m altura. \* 3 unidades, renas em fibra de vidro e acabamento para uso externo. Tamanho: Mínimo: 0,90 cm altura. Máximo: 1,50 m altura.  Produto Artesanal | Un | 1 | 5.210,00 | 5.210,00 |
| 28 | 27918 - Presentes tridimensionais produzidos em fibra de vidro com acabamento para uso externo. Tamanho: mínimo: 0,50 cm x 0,50 cm. Produto Artesanal | Un | 6 | 245,00 | 1.470,00 |
| 29 | 27919 - Festão decorado e iluminado na cor verde e decoração natalina e luzes em cordão luminoso aplicados nas tesouras da estrutura de madeira. Só Natal | M | 90 | 29,33 | 2.639,70 |
| 30 | 27920 - Valor Mão de obra para decoração da Praça, Parque e Ponte (Próximos ao Monumento em homenagem aos Italianos – Centro). | Un | 1 | 4.680,00 | 4.680,00 |
| 31 | 27921 - Papai Noel sentado em fibra de vidro com acabamento para uso externo. Tamanho: Mínimo: 1,10m altura. Máximo: 2,30m altura. Produto Artesanal | Un | 1 | 1.110,00 | 1.110,00 |
| 32 | 27922 - Bota em fibra de vidro com acabamento para uso externo. Tamanho: Mínimo: 0,70cm altura. Máximo: 1,80m altura. Produto Artesanal | Un | 1 | 560,00 | 560,00 |
| 33 | 27923 - Iluminação chafariz com Mangueira luminosa na cor cristal, em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios,21 com 36 lâmpadas incandescentes por metro na tensão de 220v, potência aproximada de 16W por metro e com corte a cada 1 metro. Produto Importado | M | 20 | 5,99 | 119,80 |
| 34 | 27924 - Valor Mão de obra para decoração da Praça ao lado da Prefeitura. | Un | 1 | 2.824,72 | 2.824,72 |
| **Total** | | | | | **57.996,42** |

1.1.2. O Serviço de restauração de peças, confecção de novos itens/peças, a parte elétrica e a montagem das peças, todos deverão estar em perfeito funcionamento até o dia 24/11/2017.

1.1.3. Todos os itens contidos no Anexo VIII DO EDITAL – Termo de Referência, após a desmontagem dos mesmos serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

**1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

1.2.1.A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

* + 1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições constantes no presente Edital.
    2. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.
    3. Todos os custos e despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas nos preços propostos dos produtos.
    4. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
    5. É **vedada** a sub empreitada total ou parcial dos itens licitados, sem a prévia autorização por escrito do Município de Arroio Trinta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

2.1. O valor total do contrato é de R$**57.996,42(CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).**

O pagamento será feito por transferência bancária, em até 03 (três) dias após a montagem definitiva de todas as peças e em perfeito estado e funcionamento, mediante nota fiscal e ou fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

* + 1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome do Município de Arroio Trinta, Rua XV de Novembro, 26, Centro, Arroio Trinta - SC, CNPJ nº 82.826.462/0001-27, e devem ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do Processo Licitatório.
  1. A nota fiscal deverá ser emitida conforme Pré-empenho emitido pela Prefeitura Municipal;

2.2.1.Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número do Pré-empenho o qual foi fornecido à empresa.

* 1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
  2. Os preços não serão reajustados.
  3. Os valores somente serão revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela contratada.

2.6. Os itens licitados deverão ser instalados nos locais especificados no termo de referência (Anexo VIII) do presente edital.

2.6.1. Os Srs. Vilmar Miotelli e Juliar Luiz Manenti serão os responsáveis pela fiscalização, desde a montagem das peças até o pleno funcionamento das mesmas, seguindo-se assim até a desmontagem e a guarda das peças em local próprio que será definido posteriormente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

* 1. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.
  2. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias:

1. **– 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 1 . 339000 – Aplicações Diretas**

**100 – Recursos Ordinários**

**66 – 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.33 . 1 . 339000 – Aplicações Diretas**

**100 – Recursos Ordinários**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

* 1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
  2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
  3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o previsto neste edital;
  4. Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto.
  5. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
  6. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
  7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
  8. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
  9. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
  10. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.
  11. Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou de caráter omissivo que contrariem as orientações dadas pelos consultores da contratada

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**:

* 1. Executar o objeto de acordo com o especificado no presente Edital e Termo de Referência;
  2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
  3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
  4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
  5. Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
  6. Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
  7. Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços;
  8. Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pelos consultores em cumprimento ao objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS ÀS PARTES:**

* 1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
  2. O atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por dia de atraso.
  3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
  4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.
  5. Quando comprovados que os serviços não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
  6. O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando então o Município deverá adotar as providências legais pertinentes.
  7. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
  8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
  9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Os Srs. Vilmar Miotelli e Juliar Luiz Manenti serão os responsáveis pela fiscalização, desde a montagem das peças até o pleno funcionamento das mesmas, seguindo-se assim até a desmontagem e a guarda das peças em local próprio que será definido pelo Secretário Municipal posteriormente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

* 1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
     1. Por ato unilateral, por escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
     2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
     3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
  2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
  3. A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula sexta deste contrato.
  4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arroio Trinta – SC, 28 de setembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**CNPJ 82.826.462/0001-27**

**CLAUDIO SPRICIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**COOPERATIVA DE DECORAÇÃO**

**E ARTESANATO – ART KISTE**

CNPJ nº 23.815.215/0001-60

**JACINE BRUNETO RAUBER**

CPF nº 744.190.059-04

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**CHEILA APARECIDA BONASSA**

**CPF Nº: 062.313.109-90**

**MARILIA BORGA FERRONATO**

**CPF Nº: 066.042.359-63**

**CONTRATO Nº 0075/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – 0104/2017**

**PREGÃO Nº 0032/2017**

**CONTRATADA: COOPERATIVA DE DECORAÇÃO E ARTESANATO – ART KISTE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA**

**VALOR: 57.996,42**